

Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis

Capítulo I Da promoção, sede e data.

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será promovida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF, por meio da Secretaria de Cultura de Florianópolis, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC e em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis - CMPCF e acontecerá nas instalações da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, localizada no Centro do Município de Florianópolis, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2015 nos termos deste Regimento Interno.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis constitui-se na mais alta instância de debate e deliberação para a definição de estratégias, diretrizes e prioridades para o fortalecimento da gestão da Cultura no Município e de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Florianópolis.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será antecedida por etapas preparatórias por meio de reuniões Setoriais de Cultura, organizadas pelos respectivos conselheiros do CMPCF.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis foi convocada por ato do Chefe do Executivo Municipal, Prefeito Cesar Souza Junior, conforme Decreto Nº 14.323 de 17 de março de 2015, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município Edição 1423 de 20 de março de 2015.

Capítulo II Dos objetivos e do temário.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis, terá os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias para o aprimoramento da articulação e cooperação entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

II - Dinamizar os sistemas de participação e controle social na definição e gestão das políticas públicas da cultura com vistas à implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Florianópolis e seus respectivos componentes elementares;

III - Avaliar as políticas públicas da cultura postas em prática pela atual gestão ao longo do exercício de 2014;

IV - Discutir a cultura local, nos seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção e salvaguarda ao patrimônio, participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e de inclusão social;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos e práticas valorizando o pluralismo das opiniões;

VII - Propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII - Fortalecer e facilitar a formação de Fóruns Setoriais Permanentes e redes em prol da Cultura do Município;

IX - Avaliar os resultados obtidos a partir das Conferências Municipais de Cultura de Florianópolis;

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Centro Executivo Mauro Ramos - 4º andar / Avenida Mauro Ramos nº 224 - Centro

Fone (48) 3324-1415 / E-mail: gabineteffc@gmail.com

www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes



X - Propor estratégias e diretrizes para a gestão da cultura do Município e definir prioridades; e

XI - Eleger 15 (quinze) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, e igual número de suplentes, para a composição de 2015 a 2017 do CMPCF.

Art. 6º - O tema geral da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será: **“10 anos de Conferência de Cultura: Avanços e Desafios”**.

§ 1º - O tema tem como referência central o Relatório da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis.

§ 2º - O temário será subsidiado por avaliações, formulações e proposições deliberadas nas Assembleias do CMPCF.

Art. 7º - Observados os objetivos da 6ª Conferência Municipal de Cultura o tema será constituído dos seguintes Eixos Temáticos e respectivos sub-eixos:

I - FOMENTO - Foco: Editais, Fundo Municipal de Cultura e Leis de Incentivo:

1 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos

2 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede; e Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Culturais;

3 - Fomentos à Criação/Produção e Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Culturais, tendo como base as Dimensões da Sustentabilidade (Econômica, Social, Ambiental e Cultural).

II - PROFISSIONALIZAÇÃO - Foco: Gestão cultural e formação:

1 - Educação e Formação Cultural;

2 - Qualificação em Gestão.

III - DIVERSIDADE - Foco: Inclusão e Acessibilidade:

1 - Democratização do Acesso à Cultura;

2 - Criação, Produção, Preservação, Intercâmbio e Circulação de Bens Culturais;

3 - Políticas de Registro, Valorização, Salvaguarda e Proteção do Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

4 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais;

5 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

6 - Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - SUSTENTABILIDADE DA CULTURA - Foco: Economia, Sociedade e Ambiente:

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Direitos Autorais, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia da Cultura.

Capítulo III Da Organização e Funcionamento.

Art. 8º - Os inscritos da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis constituirão as seguintes categorias: participantes; observadores (as); convidados (as):

§ 1º - Os participantes terão direito à voz e voto nos Eixos Temáticos e nas Plenárias.

§ 2º - Os observadores terão apenas direito a voz.

§ 3º - Os convidados terão apenas direito a voz.

§ 4º - No ato do credenciamento o participante deverá indicar em que categoria do Art. 8º deseja credenciar-se e escolher ao menos 01 (um) dos 04 (quatro) Eixos-Temáticos.

Art. 9º - O credenciamento na 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis é facultado a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política



municipal de cultura e ao cotidiano cultural do Município, com base na metodologia proposta pela Comissão Organizadora.

Art. 10 - O credenciamento será aberto a partir das 18 horas do dia 16 de março de 2015 e encerrado no dia 14, às 13h e 30min. Parágrafo Único - Disponibilizar-se-á a inscrição prévia *on-line*: www.idcult/floripa e essa inscrição não substitui o credenciamento;

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis terá as seguintes etapas:

I - Credenciamento;

II - Sessão de Abertura;

III - Apresentações culturais e Intervenções artísticas;

IV - Palestras;

V - Plenária de aprovação do Regimento Interno;

VI - Constituição das Mesas Coordenadoras das Plenárias;

VII - Apresentações por Eixos Temáticos;

VIII - Plenária por Eixo Temático para apreciação e construção coletiva de proposições;

IX - Plenária Final para apreciação coletiva das proposições dos Eixos temáticos;

X- Apresentação e aprovação de Moções;

XI - Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMPCF/2015-2017; e

XII - Sessão de Encerramento.

Parágrafo Único - As Mesas Coordenadoras serão definidas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis.

Art. 12 - As apreciações e priorizações das proposições ocorrerão ao longo dos Eixos Temáticos e da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis.

Parágrafo Único - Cada Eixo Temático deverá apresentar no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) propostas consensuais, elencadas prioritariamente, que sintetizem as discussões do grupo.

Art. 13 - Cada Eixo Temático terá 01 (um) Coordenador definido pela Comissão Organizadora e 01 (um) Relator escolhido dentre os presentes.

Art. 14 - Cada Eixo Temático será apresentado pelo respectivo Coordenador.

Art. 15 - Todas as propostas formuladas nos Eixos Temáticos serão sistematizadas pelo Relator e lidas pelo Coordenador na Plenária Final para apreciação e votação.

Art. 16 - As propostas dos Eixos Temáticos e as tomadas de decisões deverão estar de acordo com os Artigos 5º, 6º e 7º deste Regimento.

Art. 17 - Nas Plenárias serão aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples (50%+1) dos votos computados pelos crachás levantados pelos participantes.

Art. 18 - A Mesa da Plenária Final será coordenada por 01 (um) representante da FCFFC, 01 (um) representante do CMPCF e 01 (um) Relator definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A Mesa da Plenária Final assegurará aos credenciados o direito de solicitar destaque para exame de qualquer um dos pontos apresentados.

§ 2º - Não havendo destaque a proposição será considerada aprovada.

§ 3º - Os destaques devem constituir-se em propostas alternativas de redação, na forma de substituição, acréscimo ou supressão, em relação aos itens destacados.

§ 4º - As propostas dos destaques deverão ser feitas oralmente à Mesa, que as submeterá à aprovação da plenária.

§ 5º - Os propositores dos destaques terão 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a Mesa concederá a palavra a até 2 (dois) participantes, que se apresentem para defender posição contrária e/ou a favor, por iguais 2 (dois) minutos.



§ 6º - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes.

§ 7º - Durante o período de votação, serão vetadas as questões de ordem.

Art. 19 - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis têm caráter propositivo e visam contribuir para o aprimoramento da gestão das políticas para a cultura e melhoria do cotidiano cultural do Município.

Parágrafo Único - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis serão sistematizadas pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC e encaminhadas para conhecimento das esferas competentes e poderão ser incorporadas às políticas públicas de cultura do Município.

Art. 20 - A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será composta pelos participantes devidamente credenciados.

Art. 21 - A Plenária Final elegerá os 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil que ocuparão as cadeiras do CMPCF para o período 2015-2017.

§ 1º - Com base na Lei nº. 7974/2009 o CMPCF é composto de representantes da Sociedade Civil dos setores de Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Dança, Humanidades, Música, Teatro e Patrimônio, além destes, conforme demandas surgidas terão direito às cadeiras do CMPCF representantes da Cultura Digital, Arte Educação, Circo, Biblioteca, Moda, Design e Cultura Negra.

§ 2º - A eleição dos 15 (quinze) Conselheiros de Cultura, representantes da Sociedade Civil, para o período de 2015 a 2017 respeitará, prioritariamente, as indicações feitas pelas Setoriais.

§ 3º - Não havendo indicação das Setoriais poderão concorrer à vaga de Conselheiro, como representante da Sociedade Civil, os participantes devidamente inscritos, que atuem na área cultural.

§ 4º - Para cada Conselheiro titular deverá ser indicado igual número de suplente acionado na ausência do titular.

Capítulo IV Da Comissão Organizadora.

Art. 22 - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será organizada por uma Comissão, designada para este fim conforme Portaria Nº 005/15, nomeada pela Secretaria de Cultura de Florianópolis, com participação do Poder Público e do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis - CMPCF com as seguintes atribuições:

I - definir o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis, contendo os critérios de participação;

II - definir data, local, pauta e programação da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis;

III - organizar a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis;

IV - definir as Mesas Coordenadoras; e

V - definir a metodologia para os Eixos Temáticos e os critérios para a votação das proposições e para eleição dos Conselheiros de Cultura, representantes da Sociedade Civil, na Plenária Final.

Capítulo V Das disposições gerais e transitórias.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS
FRANKLIN CASCAES



Art. 23 - Terão direito ao certificado de participação os credenciados que tenham freqüentado pelo menos 75% das atividades da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis.

Art. 24 - Será considerado descredenciado o participante que passar seu crachá para terceiros.

Art. 25 - A apresentação de Moções ocorrerá até as 16h do dia 14/04/15, desde que encaminhadas à Mesa Coordenadora por escrito em formulário próprio e assinadas por pelo menos 01 (um) Conselheiro de Cultura.

Parágrafo Único: As Moções serão lidas e aclamadas, ou não, pela Plenária Geral da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis, não cabendo destaque.

Art. 26 - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será avaliada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Cultura de Florianópolis relatando as conclusões a respeito do evento.

Art. 27 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura de Florianópolis elaborar o Relatório Final 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis e se ocupar da publicação e divulgação do seu conteúdo.

Art. 28 - Após a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis, a Secretaria Municipal de Cultura de Florianópolis encaminhará as Moções aprovadas aos respectivos destinatários e os nomes dos novos Conselheiros eleitos para nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 29 - As despesas relacionadas à realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis serão de responsabilidade do Município.

Art. 30 - O encerramento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis será realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 31 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Florianópolis, 25 de março de 2014

Marta Cesar

Presidente da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Centro Executivo Mauro Ramos - 4º andar / Avenida Mauro Ramos nº 224 - Centro

Fone (48) 3324-1415 / E-mail: gabineteffc@gmail.com

www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes